

OFÍCIO GAB/PREF. Nº 009/2026

DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora Presidente LAYLA RODRIGUES
Doutos Vereadores
Câmara Municipal de Sucupira/TO
Nesta.

PROTOCOLO
Nº 001/05/03/2026


Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 002/2026

Senhora Presidente,

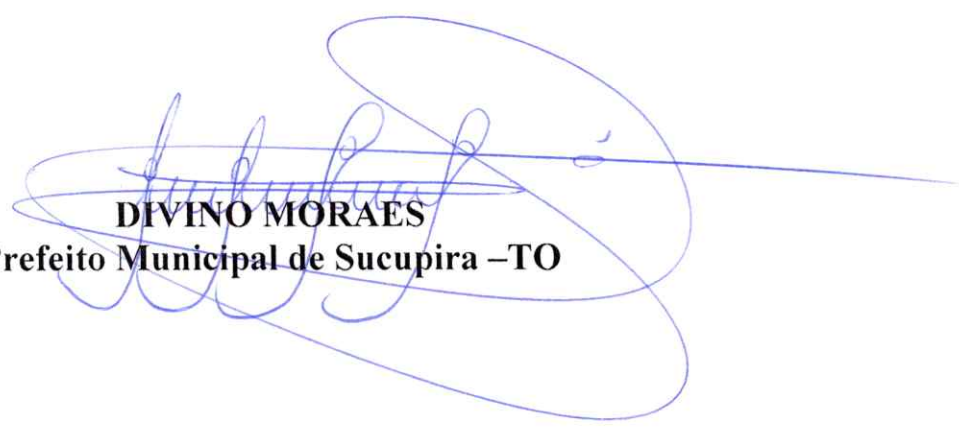
Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a vossa excelência, o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de cooperação técnica, administrativa e financeira com municípios vizinhos e dá outras providências. Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, para que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Impende ainda destacar que a proposição está em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Sucupira- TO.

Ante o exposto, submeto à consideração de Vossas Excelências, em anexo, Projeto de Lei.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



DIVINO MORAES
Prefeito Municipal de Sucupira –TO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de cooperação técnica, administrativa e financeira com municípios vizinhos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira com outros municípios do Estado do Tocantins, visando à execução conjunta de ações e serviços públicos de interesse comum, bem como ao compartilhamento de recursos e experiências.

Art. 2º - A cooperação de que trata o Art. 1º terá como objetivos principais, mas não se limitando, a otimização e a melhoria da prestação de serviços nas seguintes áreas:

I - Saúde: por meio da criação de consórcios intermunicipais de saúde, compartilhamento de equipamentos, profissionais e serviços especializados, e ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica;

II - Educação: através da formação continuada de professores, transporte escolar, aquisição conjunta de materiais didáticos e programas de inclusão digital;

III - Infraestrutura: para a manutenção, recuperação e pavimentação de estradas vicinais, pontes, bueiros e acessos de interesse comum, bem como a gestão de equipamentos leves e pesados;

IV - Saneamento Básico: incluindo a gestão integrada de resíduos sólidos, tratamento de água e esgoto, e projetos de expansão da rede de saneamento;

V - Meio Ambiente: por meio de ações de fiscalização ambiental, licenciamento, educação ambiental e gestão de recursos hídricos;

VI - Social: Articulação, planejamento e execução conjunta de ações de serviços sociais para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social, inclusive em programas voltados ao bem-estar de idosos e crianças e adolescentes;

VII - Outras áreas de interesse recíproco que demandem atuação conjunta para a eficiência e economicidade da gestão pública.

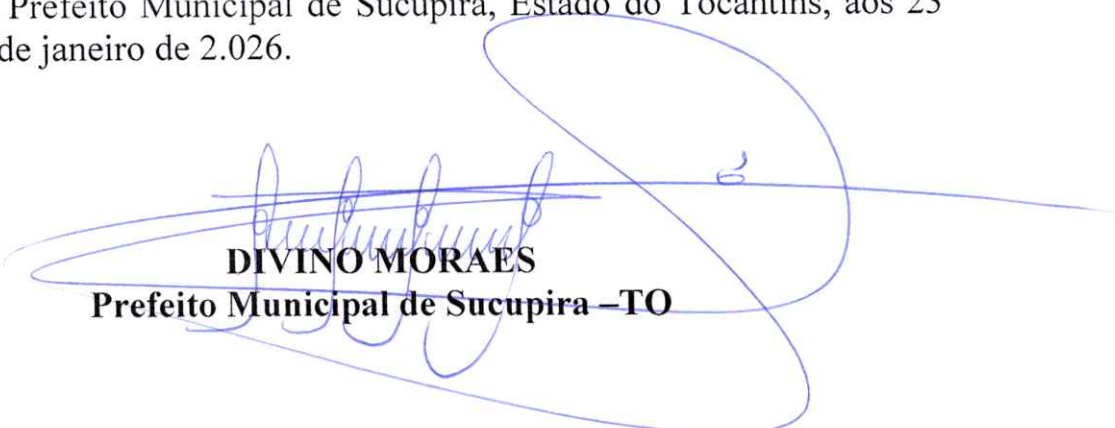
Art. 3º - A execução dos Termos de Cooperação dar-se-á mediante planos de trabalho específicos, que deverão detalhar as responsabilidades de cada partícipe, os recursos envolvidos (humanos, materiais, financeiros e equipamentos), os cronogramas de execução e os indicadores de desempenho.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução das ações poderão ser provenientes de dotações orçamentárias próprias dos municípios partícipes, de transferências da União e do Estado, ou de outras fontes de financiamento, sempre em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o presente Projeto de Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.026.



DIVINO MORAES
Prefeito Municipal de Sucupira –TO